



Processo Licitatório Nº 28/2022
Dispensa de Licitação Nº 10/2022

ALEXANDRE KUNEN, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 28/2022, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na **Elaboração de projeto, incluindo memorial e planilha de quantidades, para perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, na Comunidades Quilombola de Invernada dos Negros, em Campos Novos.** Com profundidade máxima de 150 metros, incluindo a obtenção da autorização de perfuração, junto à Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o poder público, através do SAMAE, deve envidar os melhores esforços no sentido de trazer solução para o problema, que passa, em primeiro lugar, pela perfuração de poços artesianos para, num segundo momento, disponibilizar efetivamente a água para a coletividade através do sistema de abastecimento.

Devido à estiagem verificada no Estado de Santa Catarina nos últimos anos tem prejudicado os moradores da área rural do Município de Campos Novos.

Considerando que na localidade em questão residem várias famílias, que a muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna;



Nesta localidade não possui poço artesiano, devido à falta deste poço ele sofre com uma escassez muito grande concernente a água.

Com o intuito de prevenir transtornos com a falta de água principalmente no período de seca, tendo em vista que a água dos rios baixa muito, diminuindo o fluxo de água o que traz mais transtornos principalmente para essa comunidade.

Isto posto, muito embora na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, do referido diploma legal.

Ainda, considerando a cotação de preço efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea “a”, do inciso II, do art. 23 da Lei n. 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal n. 9412/18.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);



4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item nº 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa GEOLOGIA CRIPPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.623.000/0001-06, com endereço na Rua Treze de Maio, nº 243, centro, no Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para aquisição do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado compatível para a aquisição do objeto.

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	2	Sv.	Projeto Poço	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
2	2	Sv.	Licença Prévia	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.600,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2059



ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 26 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE



Processo Licitatório Nº .../2022

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº .../2022

CONTRATO Nº .../2022

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, de Campos Novos – Santa Catarina, sito a rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob Nº 83.158.105/0001-09, neste ato representado por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE KUNEN, inscrita no CPF sob o nº 023.331.319-26, designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, sn, no Município de –, representada neste ato pelo seu Sr., inscrito no CPF sob o nº doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº .../2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº .../2022, bem como das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Contratada será de (....) dias a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir o prazo de entrega;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transporte, carga e descarga e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Será de responsabilidade do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC:



- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço proposto para este objeto é de **R\$ (....)**.
- 5.2. O SAMAE efetuará o pagamento do objeto em até 10 (dez) dias após a entrega estando de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
 - a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.



- b. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº .../2022, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, nos termos do que dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93.

Campos Novos - SC, de de 20221.

ALEXANDRE KUNEN
Diretor
Serviço Autônomo Municipal de Água
e Esgoto - SAMAE

....
Administrador
....



TESTEMUNHAS:

CPF

CPF